



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Lílian Ramos Batalha, inscrição n. 287628.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão de casamento; cópia autenticada de passaporte; cópia não autenticada de Termo de Posse no Cargo de Oficial de Chancelaria datado de 18/04/1994; cópia autenticada de comprovante de rendimentos expedido pelo Ministério das Relações Exteriores; exemplar de livro intitulado "Assédio Moral em face do Servidor Público" publicado em 2006 com registro no ISBN n. 85-98732-02-8; cópia não autenticada de artigo publicado no Jornal ENAP intitulado "Redirecionar Prioridades para Otimizar Soluções"; cópia não autenticada de publicação no Diário Oficial contendo nomeação em virtude de habilitação no Concurso Público do Ministério das Relações Exteriores publicado em 14/04/1994; cópia autenticada de diploma de bacharel em direito expedido pela Universidade Estácio de Sá; cópia não autenticada de diploma de licenciado em Letras expedida pela Faculdade Niteroiense de Educação, Letras e Turismo.

É o sucinto relatório.



Com relação ao trabalho jurídico, foram-lhe atribuídos 3 pontos em face da publicação do livro jurídico de autoria única, intitulado “Assédio Moral em Face do Servidor Público”, com catalogação no padrão ISBN.

Porém, ao artigo intitulado “Redirecionar Prioridades para Otimizar Soluções”, publicado no “Jornal ENAP”, não lhe foi atribuído pontuação alguma, uma vez que a cópia juntada do referido documento não apresenta a comprovação do ISSN, como determinado no Edital.

Com relação aos demais documentos apresentados pelo candidato, não há como conferir-lhe pontos, uma vez que tais documentos não estão elencados nas espécies e tipos de títulos considerados pelo respectivo Edital, como descrito no item 2 do capítulo VI.

Para fins de desempate foi apresentado, sem autenticação, Termo de Posse no Cargo de Oficial de Chancelaria do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores. Não podendo, pois, ser considerado uma vez que o documento não foi autenticado.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 3 (TRÊS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora